



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO ID DOC 0121000029/2026,
GURUPI - TO, Quarta, 21 de janeiro de 2026

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-GURUPI-TO
Aos cuidados da DR.(a) Patrícia Venâncio dos Santos Fonseca-Procuradora Geral
Adjunta Administrativa

NESTA

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo para deliberação quanto ao parecer jurídico. Recurso administrativo (Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021). PREGAO ELETRONICO nº PE/2025.069-SEINF SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS. Processo: 2025101620002.

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho a essa instância jurídica municipalista os autos do **Processo 2025101620002**, que trata de **recurso administrativo interposto no âmbito de procedimento licitatório PREGAO ELETRONICO nº PE/2025.069-SEINF SRP**, para fins de **análise e manifestação jurídica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O presente encaminhamento decorre da necessidade de subsidiar a decisão a ser proferida por esta Autoridade Hierarquicamente Superior, competente para o julgamento final do recurso e acolho da decisão do pregeiro, conforme dispõe o **art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual, não havendo reconsideração do ato pela autoridade que o praticou, os autos devem ser submetidos à apreciação da autoridade superior, a quem incumbe decidir de forma motivada.

Considerando que a matéria devolvida à apreciação envolve **aspectos jurídicos relevantes**, notadamente quanto à interpretação e aplicação da legislação de regência das contratações públicas, à observância do instrumento convocatório e à regularidade dos atos administrativos praticados no curso do certame, entende esta autoridade ser

pertinente e recomendável a oitiva do órgão de assessoramento jurídico, como forma de reforço à segurança jurídica da decisão administrativa.

Diante do exposto, acolho as manifestações, acerca das questões jurídicas suscitadas **PARECER JURÍDICO Nº 022/2026** em referência a habilitação das empresas **APOLO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA e DJ DISTRIBUIDORA LTDA**, bem como, conforme o caso, em relação às contrarrazões, especialmente quanto à legalidade do procedimento e à conformidade da decisão recorrida com a legislação aplicável.

Após a juntada da manifestação jurídica aos autos, encaminho para o departamento responsável para providências, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

JULIANA PASSARIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECRETO 1.598/2024, Responsável

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 701.***.***.** - JULIANA PASSARIN - SECRETARIA MUNICIPAL (DECRETO. 1598/2024)

Data e Hora: 21/01/2026 11:45:55



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/2a6dd0c9-f6d4-11f0-90ce-66fa4288fab2>